

Lei n.º 31/61

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Esta do Paraná decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Sumula: - Dispõe sobre crédito adicional especial na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 1.º - São abertos no corrente exercício o crédito adicional especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas de combate à erosão, na cidade.

Art. 2.º - Como recurso para se atender ao crédito aberto na forma do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a se utilizar de igual importância oriunda de operações de crédito já concedidas pela Lei n.º 29/61 de 17/6/61.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 10 de Julho de 1961.

Ulisses Vieira
Prefeito Municipal

Helion Moura Marques
Secretário.